



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

Avenida Remis João Loss, nº 600 – Centro – CEP: 84.535-000
CNPJ/MF nº 02.010.385/0001-01 – Fone: 42 3459.1169 – 3459.1239
Email: camarafep@irati.com.br

Lei nº 361/2008

DATA: 20 de maio de 2008.

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município, para o exercício de 2008, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), destinado a suplementar dotações necessárias para a continuidade do atendimento à municipalidade, conforme descrição abaixo:

| | |
|-------------------|---|
| ÓRGÃO | 04 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO |
| UNIDADE ORÇAMENT. | 04-001 – Secretaria de Administração |
| ATIVIDADE | 04.122.00071-001 – Aquisição de Equipamentos e Mat Permanente |
| ELEMENTO | 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente |
| FONTE DE RECURSO | 01000 – Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente |
| VALOR | R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) |

| | |
|-------------------|--|
| ÓRGÃO | 06 – SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTES |
| UNIDADE ORÇAMENT. | 06-003 – Divisão de Educação Infantil |
| ATIVIDADE | 12.365.00302-023 – Manutenção das Creches |
| ELEMENTO | 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente |
| FONTE DE RECURSO | 01103 – 10% Transf. Const. Educação – Exercício Corrente |
| VALOR | R\$ 7.000,00 (sete mil reais) |

TOTAL.....R\$ 12.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante desta Lei, serão canceladas as dotações não utilizadas no exercício, conforme Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir especificadas:



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

Avenida Remis João Loss, nº 600 – Centro – CEP: 84.535-000

CNPJ/MF nº 02.010.385/0001-01 – Fone: 42 3459.1169 – 3459.1239

Email: camarafep@irati.com.br

| | |
|-------------------|--|
| ÓRGÃO | 04 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO |
| UNIDADE ORÇAMENT. | 04-001 – Secretaria de Administração |
| ATIVIDADE | 04.122.00062-004 – Manutenção da Secretaria de Administração |
| ELEMENTO | 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo |
| FONTE DE RECURSO | 01000 – Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente |
| VALOR | R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) |
| ÓRGÃO | 06 – SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTES |
| UNIDADE ORÇAMENT. | 06-002 – Departamento de Ensino Fundamental |
| ATIVIDADE | 12.361.00192-015 – Manutenção do Dpto de Ensino Fundamental |
| ELEMENTO | 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica |
| FONTE DE RECURSO | 01104 – 25% Demais Impostos Vinc. Educação – Exerc. Corrente |
| VALOR | R\$ 7.000,00 (sete mil reais) |

TOTAL.....R\$ 12.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 20 de maio de 2008.

JOSÉ ADEMAR H. BORGES
Presidente da Câmara

ELITON ROSENE PABIS
Primeiro Secretário